

# TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA NA  
CPI CRIMES CIBERNÉTICOS NA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDUARDO LEVY

BRASÍLIA, 03 DE SETEMBRO DE 2015



# Números do Setor de Telecomunicações



# Constituição Federal, artigo 5º

*“XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal”*



Lei 9.296/1996, artigo 10

*“constitui crime realizar  
interceptação de  
comunicações telefônicas,  
de informática ou  
telemática, ou quebrar  
segredo da Justiça, sem  
autorização judicial ou  
com objetivos não  
autorizados em lei”*



# A Internet no Brasil e no Mundo



as operadoras de telecomunicações são provedoras de **ACESSO à internet**, fornecem a infraestrutura para a navegação na rede mundial



Apenas transportam os dados dos clientes, sem ter acesso aos conteúdos

**Já os provedores de  
APLICAÇÃO são  
empresas que  
ofertam seus  
serviços utilizando a  
infraestrutura dos  
provedores de  
acesso**



**grandes empresas mundiais que atuam no  
Brasil de forma quase virtual, com  
pouquíssima contribuição social e econômica**

**nenhuma operadora  
de telecomunicação  
fornece ou facilita  
informações que  
possam quebrar o  
sigilo de seus  
usuários**



salvo mediante ordem judicial  
na forma da lei brasileira

As operadoras de telecomunicações investem em datacenters para segurança, estabilidade e garantia da disponibilidade dos dados, quando solicitado pela justiça



os maiores datacenters da América Latina estão no Brasil, resultante de grandes investimentos das teles

**os sistemas de  
operação e suporte  
das operadoras de  
telecomunicações  
possuem acessos  
restritos,  
protegidos e  
rastreáveis**



**os sistemas de gestão de dados  
pessoais, assim como a interceptação  
legal são passíveis de auditoria e  
fiscalização pela Anatel**

**histórico das operadoras  
de telecomunicações  
atesta a garantia da  
inviolabilidade da  
intimidade, da vida  
privada e do sigilo das  
comunicações dos seus  
usuários**



# No caso de crimes cibernéticos, as operadoras de telecomunicações

- Bloqueiam endereços IPs e as URLs\*
- Fornecem dados dos usuários
- Efetuam a interceptação telemática (desvio do pacote de dados para a autoridade policial)



O bloqueio de um IP  
em uma rede, no  
entanto, não impede  
que esse mesmo IP  
seja modificado e o  
conteúdo seja  
acessado em outras  
redes



**Para que a  
restrição seja  
total é  
necessário que o  
provedor de  
aplicação efetue  
o bloqueio**



**O que diz o  
Marco Civil  
da Internet?**



# Marco Civil da Internet

- **Estabelece a Inimputabilidade dos Provedores de Conexão da Internet, por conteúdos disponibilizados na Rede**
- **Veda o bloqueio de pacotes pelas teles para acesso a qualquer site por usuários que estejam em pleno usufruto de seu plano de Internet: Neutralidade de Rede**

# Marco Civil da Internet

- Obriga a guarda dos registros de conexão à Internet, por um período de 1 ano
- Obriga adoção de procedimentos que garantam o sigilo e a privacidade dos dados pessoais dos usuários, incluindo comunicações privadas, dados cadastrais e registros

# Exemplos de ações feitas por operadoras para colaborar com a segurança da internet

- **Cartilha sobre o Uso da Internet Segura em parceria com a OAB/SP**
- **Links nos sites para denúncias de crimes cibernéticos**
- **Campanhas de combate à pedofilia, com divulgação nas contas telefônicas, nos cartões telefônicos e nos sites**
- **Criação de processos internos permanentes para Combate a Crimes Cibernéticos**



as operadoras de telecomunicações agem estritamente de acordo com a lei e não mantêm nenhum tipo de parceria com órgãos estrangeiros para a realização de escuta telefônica e acesso a dados privados dos clientes



**as operadoras de  
telecomunicações  
repudiam qualquer  
tipo de crime  
cibernético e  
colaboram ativamente  
com as autoridades  
competentes**



# EDUARDO LEVY

[levy@sinditelebrasil.org.br](mailto:levy@sinditelebrasil.org.br)

